



DCV 311

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti

Monitor Guilherme Carneiro Monteiro Nitschke

Material prático para as aulas da semana de 30.V.16

Tema: Dano Moral

Questão 1. Considere os seguintes casos, julgados pela mesma Câmara de um Tribunal de Justiça brasileiro:

(a) Um grupo de turistas comprou passagens de volta de Cancun para São Paulo, pagando mais caro por se tratar de voo direto e que não faria escala nos Estados Unidos, haja vista que nenhum deles tinha visto norte-americano (imprescindível para a escala). Na data em que embarcariam, houve *overbooking* e todos tiveram de pegar um avião que faria escala em Miami. A companhia aérea garantiu que eles não teriam qualquer problema na troca de aeronave. Entretanto, ao chegarem nos Estados Unidos, por não possuírem vistos americanos, foram escoltados, inquiridos e conduzidos por policiais, que com eles permaneceram o tempo todo (cerca de 12 horas) até seu embarque no voo de volta ao Brasil. A indenização pelos danos morais foi fixada em 40 salários mínimos para cada um dos turistas.

(b) Uma senhora viajaria a passeio com um grupo de idosas até a China, mas no momento do *check-in*, houve *overbooking* apenas para ela. Ela foi, então, realocada noutro avião de Curitiba para São Paulo, onde faria escala, tendo descido em Congonhas. A empresa aérea garantiu que um transporte a levaria até Guarulhos, de onde partiria seu vôo para a China. Ao chegar a Congonhas, não havia ninguém da empresa aérea à sua espera. Tendo de virar-se sozinha, ela não chegou em tempo a Guarulhos e perdeu o vôo. Teve de pegar outro e fazer um trajeto completamente diferente, com escala na Alemanha, chegando ao seu destino final com mais de 30 horas de atraso. A indenização pelos danos morais foi fixada em 25 salários mínimos.

Diante disso, responda: a que possivelmente se deveu a diferença na fixação da indenização pelos danos morais num e noutro caso?

Questão 2. O Código Civil Português estabelece o seguinte critério para a indenização decorrente de morte (art. 496): “*por morte da vítima, o direito à indenização por danos não patrimoniais cabe, em conjunto, ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e aos filhos ou outros descendentes; na falta destes, aos pais ou outros ascendentes e, por último, aos irmãos ou sobrinhos que os representem*”. É possível afirmar que o direito brasileiro segue a mesma orientação? Por quê?

Questão 3. Philadelpho, um senhor de 80 anos, estaciona seu carro no *drive-thru* de uma lanchonete famosa e pede um café para levar. Recebe o produto pela janela de seu veículo, efetua o pagamento e apoia o copo entre suas pernas para que possa seguir viagem. Ao arrancar o carro, porém, o café se derrama sobre suas pernas, causando-lhe gravíssimas queimaduras de terceiro grau. Philadelpho propõe, então, uma ação indenizatória em face da lanchonete, requerendo fosse indenizado por

danos materiais (decorrentes dos gastos hospitalares e das cirurgias que teve de fazer para reconstituição da pele queimada) e morais. Durante o trâmite do processo, descobre-se que essa lanchonete recebeu, na mesma época do evento, cerca de 700 reclamações quanto à temperatura da água (sempre fervente) e nada fez para modificá-la. Por conta desses fatos, o juiz do caso, além da indenização pelos danos materiais, fixa altíssima indenização por danos morais (cerca de R\$ 1 milhão), justificando que há nela embutida a punição da lanchonete “*por nada ter feito depois de tantas reclamações recebidas*” e intenção de prevenir “*que fatos como esse não mais ocorram*”. Como Desembargador Relator que recebeu o Recurso de Apelação da lanchonete, responda: a sentença encontra-se correta, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, ou haverá de merecer reforma? Por quê?

*